



COMPASNET.GO, no site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2021**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA GOINFRA, NESTA CAPITAL, relativo ao Processo nº 202000036009395.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 212634

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 3/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo,

não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 5 de Janeiro de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 212537

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria 1553/2020 DETRAN, Processo 201900025071158 - Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade do veículo marca **M.BENZ/L 1113**, placa **GLW5920**, ano/modelo: **1973/1973**, chassi nº **34403212049268**, **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: ALEXANDRE GALDINO DA SILVA - CPF nº 884.165.421-04**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão: I - Atendimento 109348309 transferência de propriedade de DINAIR CARLOS DA COSTA para GEOVÂNIO CAVALCANTE DA COSTA; II - Atendimento 107818046 transferência de UF e propriedade de ALEXANDRE GALDINO DA SILVA para DINAIR CARLOS DA COSTA;

Protocolo 212539

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria 1554/2020 DETRAN, Processo 202000025092319 - Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de inclusão do veículo (000017474850), HONDA/CB 300R, placa OGN6287, ano/modelo: 2011/2012, chassi n. 9C2NC4310CR010368, em razão do serviço ter sido realizado por meio de documento fraudulento utilizado por possível estelionatário, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 212540

EXTRATO da portaria de cancelamento da suspensão de credenciamento

Portaria 1556/2020 DETRAN, Processo 202000025071507 - **ALTERAR** a Portaria nº 1532/2020, data de 10/12/2020, onde se lê: "empresa DESPACHANTE UNIAO EIRELI ME CNPJ: 26.645.804/0001-31 CÓDIGO 153", leia-se: "**AQUARIUS DESPACHANTE LTDA ME** - CNPJ: 02.638.146/0001-92 CÓDIGO 6".

Protocolo 212541

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 202000025008426; **ASSUNTO:** Convênio nº 011/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** Estabelecer a cooperação dos partícipes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 31/12/2020; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com intervenção da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO e o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT.

Protocolo 212680